



EDITAL 012/2015

O presidente da Comissão Eleitoral, instituída pela portaria n.º 0251/2015, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para eleição de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DCEN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Campus Mossoró/RN.

1. DO APARATO LEGAL

1.1 O presente Edital segue o que preceitua o Parágrafo Segundo do Artigo 173, juntamente com o Artigo 174, do Regimento Geral da UFERSA.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderá ser candidato qualquer docente do quadro efetivo da Instituição lotado no DCEN.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão se inscrever na Secretaria do Departamento, no período **de 15 a 25 de abril de 2015**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, através do preenchimento da ficha de inscrição que será fornecida no local.

3.2 As Chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, na Secretaria do DCEN, no dia 25 de abril de 2015.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação acontecerá no dia **30 de abril de 2015** (quinta-feira), de 08h00min às 16h00min, na Secretaria do Departamento, através do voto secreto, manifestado em chapa própria, estando aptos a votar todos os integrantes da Assembleia Departamental;

4.2 Após o encerramento da votação será iniciada a contagem dos votos pela Comissão Eleitoral na Secretaria do DCEN.

4.3 Serão proclamados eleitos Chefe e Vice-Chefe do DCEN aqueles que obtiverem 50% mais um dos votos do Departamento, respeitando o descrito no art. 174º do regimento geral da UFERSA.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate entre os candidatos, a escolha acontecerá seguindo os seguintes critérios:

- a) O(a) professor(a) mais antigo da UFERSA;
- b) Aquele que tiver maior tempo no serviço público;
- c) O candidato(a) de maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Sobre o resultado da eleição, caberá à Câmara Departamental. Em segunda instância, ao CONSEPE e, em última instância, ao CONSUNI.


7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caberá a comissão eleitoral, elaborar a ata do resultado final e encaminhar ao Conselho Universitário – CONSUNI;

7.2 Caberá ao CONSUNI a homologação do resultado final, bem como os trâmites para confecção e publicação de portaria;

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mossoró/RN, 15 de abril de 2015.


Walter Martins Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria UFERSA/GAB n.º 0251/2015